

1. IDENTIFICAÇÃO COMERCIALIZADOR E DA OFERTA

Comercializador (fornecedor): MEO Energia - Comercialização de Energia S.A.

Oferta Comercial (designação): MEO Energia Dinâmica DD FE 06.26

Segmento da oferta: Esta oferta é destinada a clientes domésticos e empresariais, fornecidos em baixa tensão normal em Portugal Continental, com pontos de entrega iniciados por PT 0002 e com potência contratada entre 1,15 e 20,70 kVA em horário simples, ou entre 3,45 e 20,70 KVA em bi-horário, ou entre 27,60 e 41,40 KVA em tri-horário.

Tarifa válida por 3 meses, aplicável exclusivamente a clientes com adesão à fatura eletrónica e débito direto.

Contactos Apoio ao Cliente:

800 028 028, disponível nos dias úteis das 9h às 21h. Chamada gratuita.

Web: meoenergia.pt/formulario-contato

Correio: Avenida Fontes Pereira de Melo 38-40 | 1069-300 Lisboa

Contacto para assistência técnica e avarias:

800 506 506, disponível 7 dias por semana, 24h por dia. Chamada gratuita.

Contacto para leituras de contador:

800 028 028, disponível nos dias úteis das 9h às 21h. Chamada gratuita.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA OFERTA

Fornecimento: Eletricidade

Duração: 3 meses, com renovação automática

Validade da oferta: Promocional, até 31/12/2026

Fidelização: Não

Benefício associado: Não aplicável

Custo quebra Fidelização: Não aplicável

Faturação:

Periodicidade da Fatura: Mensal, enviada eletronicamente

Prazo de Pagamento: 15 dias, contados desde a data de emissão da fatura (altera para 30 dias, caso tenha Tarifa Social)

Modalidade de pagamento fixo: Não

Serviços adicionais: Sim

Meio(s) de pagamento:

Pagamento: Débito Direto (obrigatório)

Preço diferenciado: Não

Se sim, quais os que têm custo adicional: Não aplicável

Prazo de resposta a reclamações: 15 dias úteis

Compensação ao cliente na ausência de resposta: €5

Indexação: Sim

Os contratos de fornecimento de eletricidade a preço variável permitem ao cliente pagar a eletricidade ao preço do mercado grossista, sem incorporar a parcela de risco que os comercializadores costumam refletir nas tarifas fixas. Isto significa que, em cada período de tempo, o preço segue o valor definido no mercado ibérico de eletricidade.

Para quem consegue acompanhar os valores da OMIE, dispõe de flexibilidade para deslocar consumos para as horas mais baratas e está disposto a aceitar alguma variabilidade mensal na fatura, esta opção pode traduzir-se numa poupança relevante. Porém, não é uma solução passiva: exige disciplina na monitorização, capacidade de adaptação de hábitos de consumo e tolerância às oscilações de preço que decorrem da própria dinâmica do mercado grossista.

3. FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE

CPE _____ Potência Contratada (KVA) _____ Preço atual potência (€/dia) _____

Ciclo _____ Horário _____

Emissões de CO2: 0 g CO2/100 kWh, de acordo com última informação anual.

Preço total (€) indicativo para consumo de 100 kWh/mês: não aplicável.

Preço atual energia (€/kWh): Indexado ao preço OMIE (Operador do Mercado Ibérico Elétrico).

Cálculo do preço indexado:

Penergia = (POMIE + CG)*(1+FP) + K

Se depois de aplicada a fórmula, o resultado for negativo, será aplicado o preço de energia de €0 ao período temporal onde essa circunstância se verifique.

Onde:

Penergia – Preço energia (€/kWh), vigente a cada 15 minutos

POMIE – Representa o custo da eletricidade (€/kWh) no âmbito do mercado ibérico em Portugal (OMIE PT), correspondente ao período de consumo, considerado em intervalos temporais que coincidam com as unidades de tempo do mercado (MTU) disponibilizados aos participantes no mercado diário. Preços disponíveis para consulta em www.omie.es/pt

CG (Custo Gestão) – Engloba os custos de gestão do operacional do sistema, bem como os custos relativos aos desvios de programação do comercializador, apurados em períodos de 15 minutos.

FP (Fator de Perdas) – Fator de ajustamento para perdas na rede de Baixa Tensão, para cada 15 minutos de consumo, aplicada de acordo com os fatores aprovados pela ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos)

K – 0,015€/kWh. Inclui a margem de comercialização, custo com garantias de origem e outros custos de comercialização

O Preço da energia, calculado na fórmula acima, será multiplicado pelo consumo quarto-horário (15 minutos) dos diagramas de carga disponibilizados pelo distribuidor, para obtenção do custo da energia. No caso do equipamento de medida ou a informação do operador de rede não permitir a desagregação quarto-horária, a distribuição do consumo por cada 15 minutos será efetuada com base nos perfis de consumo aprovados pela ERSE.

Total mensal a faturar:

O preço de energia considerado para efeitos de faturação será a soma do custo da energia de todos os períodos quarto-horários a dividir pelo total de consumos, indicados pelo Distribuidor, acrescido do valor das Tarifas de Acesso às Redes.

O valor total da energia a pagar é o preço da energia a multiplicar pelo consumo total.

A este valor acresce o valor da potência contratada, que será o resultado da multiplicação do preço diário contratado, pelos dias correspondentes ao período de faturação. O preço da potência tem incorporadas as tarifas de acesso às redes definidas pela ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos) para o ano em curso. Ao valor da energia e potência, acrescem as taxas e impostos definidos pelo Estado português, designadamente o imposto especial sobre o consumo de energia elétrica (IEC) e o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), e outros encargos ou contribuições previstas na lei no momento da emissão da fatura. Sempre que aplicável a fatura pode conter custos com outros serviços.

4. INFORMAÇÃO EXCLUSIVA CLIENTES DOMÉSTICOS

4.1. TARIFA SOCIAL

- ☐ A Tarifa Social de eletricidade é um apoio destinado a clientes numa situação de carência económica devidamente comprovada e que equivale a um desconto, fixado pelo Governo, na fatura de eletricidade. Quais as condições para beneficiar?
- Ser titular do contrato de fornecimento de eletricidade, com morada de fornecimento no seu domicílio fiscal, para uso doméstico, com potência igual ou inferior a 6,9 kVA;
 - Receber um dos seguintes apoios: complemento solidário para idosos; rendimento social de inserção; prestações de desemprego; abono de família; pensão social de invalidez, do regime especial de proteção na invalidez ou do complemento da prestação social para a inclusão; pensão social de velhice;
 - Integrar um agregado familiar cujo rendimento total anual seja igual ou inferior ao rendimento máximo anual (apurado pela Autoridade Tributária e Aduaneira, é efetuado nos termos do nº2 do artigo 3º da Portaria nº311-D/2011, de 27 de dezembro, na sua atual redação), acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, incluindo o próprio, até um máximo de 10.

4.2. CLIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- ☐ São considerados clientes com necessidades especiais: deficientes motores impossibilitados de se deslocar sem cadeira de rodas; deficientes visuais com cegueira total; deficientes auditivos com surdez total; clientes dependentes de equipamentos médicos imprescindíveis à sua sobrevivência; clientes que coabitam com pessoas que se encontram nestas circunstâncias. No caso de interrupções previstas do fornecimento de eletricidade, os clientes com necessidades especiais serão informados individualmente com uma antecedência mínima de 36 horas. Para assegurar esta forma de tratamento personalizado, os clientes com necessidades especiais devem registar-se, necessitando também de apresentar uma Declaração Médica que comprove as condições em que se encontram. Para mais informações, entre em contacto através do número 800 028 028, disponível nos dias úteis das 9h às 21h, chamada gratuita.

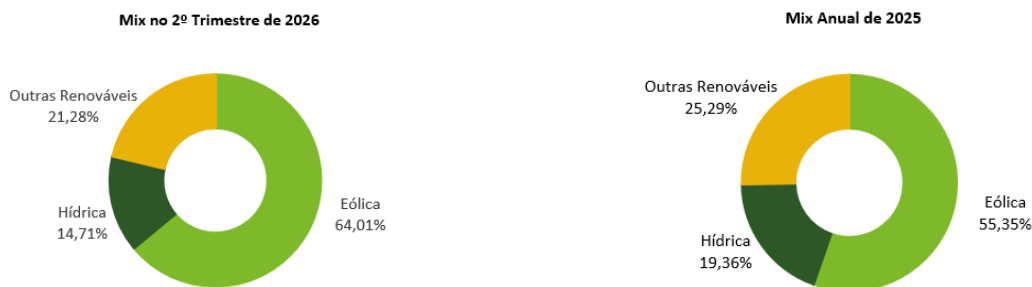
5. INFORMAÇÃO EXCLUSIVA CLIENTES EMPRESARIAIS

CLIENTES PRIORITÁRIOS

- | | |
|---|--|
| ☐ Instalações hospitalares, centros de saúde e equiparados | ☐ Forças de segurança |
| ☐ Instalações de segurança nacional | ☐ Equipamentos dedicados à segurança e gestão de tráfego marítimo |
| ☐ Bombeiros | ☐ Instalações penitenciais |
| ☐ Proteção Civil | ☐ Outros |

Estão excluídas todas as instalações que, pertencendo aos clientes prioritários, não sirvam os fins que justificam o seu carácter prioritário. Sem prejuízo dos direitos consignados nesta secção, os clientes prioritários devem tomar medidas de precaução adequadas à sua situação, nomeadamente no que se refere a sistemas de alimentação de socorro ou de emergência.

6. MIX TECNOLOGIAS USADAS NA PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE



7. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

A assinatura pelo cliente da ficha padronizada, tem carácter de solicitação de contratação com a MEO Energia - Comercialização de Energia S.A. As condições do presente documento só entrarão em vigor quando cumpridos os requisitos indicados nas condições gerais e particulares e após aceitação do departamento de risco. Elaborado em duplicado em Lisboa.

Data ____ - ____ - ____

Assinatura do cliente conforme C. Cidadão / BI / Passaporte